

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 16 de Junho de 1951.

(a) Aparecido Assis, Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada em 1ª e 2ª discussão, em sessões ordinárias de 15/5 e 15/6/51 conforme o Projeto de Lei nº 95 de 15 de Maio de autoria do vereador Sr. Manoel de Souza Prado, e publicada pela Contadomia Municipal de Orlandia, por Edital, em 16 de Junho de 1951.

(u) Emilio Nonino, Chefe da Cont. Municipal.

Eu Jaime Sordi Escrietura-rio da Receita Despesa Municipal nesta data a registrei.

[Assinatura]

Lei nº 87/1951

Prorrogando a vigência da Lei nº 46 de 16 de Abril de 1950.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica prorrogada, por mais um ano, a vigência da Lei nº 46, de 16 de Abril de 1950, que isenta de Impostos Predial Urbanos predios construídos dentro daquele período.

Artigo 2º Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação, uooga-
das as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Orla-
ndia, 16 de Junho de 1951.

(a) Aparecido Assis, Prefeito Muni-
cipal.

A presente Lei, foi aprovada em 1ª
e 2ª Discussão, pela Camara Municipal
de Orlandia, em sessões ordinarias de
15/5 e 15/6/1951, conforme o Projeto de Lei nº 94
de autoria do vereador Geny Ivo Regio-
vani, de 15 de Maio de 1951, e publicada
por Edital, pela Contadoria Municipal
de Orlandia, em 16 de Junho de 1951.

(a) Emilio Nonino, Chefe da Conta-
bilidade Municipal.

Eu Jaime Bondi, Escriuario da
Receita e Despesa, Municipal, nesta
data a registrei.

~~Aparecido Assis~~

Decreto nº 57

De 8 de Julho de 1951.
Secretando ponto faculta-
tivo municipal, o dia
9 de Julho de 1951.

Aparecido Assis, Prefeito Muni-
cipal de Orlandia, usando de suas atribui-
ções que lhe são conferidas por lei, e de
acordo com o Artigo 145, da Constituição
do Estado de São Paulo, Secreta, ponto facu-
ltativo municipal no dia de amanhã, 9
de Julho de 1951, em comemoração a fim